10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO
11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização dessea condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação agrigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, execto se a amplicação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuizo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posses: a) Formulário de Declaração de Acesso aos Dados de Bens e Rendas aba Priscia (anceso II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011, b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que to de sobrenção de Seguin Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; c) Comprovação de quando for ocaso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitato ao exercício, ou não, de outro cargo, entrego mádica oficial; c) Comprovação, quando for ocaso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitato ao cerviço Militar, quando for ocaso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitato ao cerviço Militar, quando for ocaso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitato ao cerviço Militar, quando for ocaso, de obtenção da nacionalidade or Frabalho e previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamente; k) CPF; j) PlS ou PASEP,

jã cadastrado; m) Grupo Sanguinco e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus académicso obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho específicado para a (s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Unico do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1996, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o periodo de estágio probatório.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua apitião, capacidade e desempenho por cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de triata dias, contados da data da publicação do ato deprovimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual periodo, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será formecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação c/ou notas, valendo para tal fim a homologação

a União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior con-

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior con-tra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitária, que cuida dos procedimentos a serem ob-servados para interposição de recurso pelo candidato. 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua di-vulgação oficial por Editial afixade em local público e visível ou por publicação em órgão de conunicação, interno ou externo à Uni-versidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade. 12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais

decidira, em exame premiuma, soste de la interposição de resibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

1- por escrito;

11- pot orazo;

111- pelo órgão competente;

1V- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade o contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de re-

ou orgão contra o qual se interpos o recursidarção.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui a dia do vencimento.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria dó rêgão pertinente ou em que o expediente for encerado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 739, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interninisterial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.71/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, de Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inserições de candidatos ao-Concurso Público de Provas e Titulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carroira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PRO-PESSOR ADJUNTO A, Nivel I, lotada(s) nesta Universidad e de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PRO-PESSOR ADJUNTO A, Nivel I, lotada(s) nesta Universidad e describada(s) ao DEPARTAMENTO DE EMGENHARIA DE ESTRUTURAS da ESCOLA DE ENGENHARIA, de acordo com a seguinte discriminação:

TURAS da ESCUA DE ENGENTANA, a actual discriminação;

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades increntes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria institutição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de específicação da(s) vaga(s)

	01 (uma)		
Área de conheci- mento	Estrutura de Madeira e Análise Estrutural e Resistência dos Ma- teriais		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Doutor em Engenharia de Estruturas ou área afim		
Perfil desejado do candidato	O candidato deverá ser graduado em Engenharia Civil e possuir título de Doutor em Engenharia de Estruturas ou área afim, para atuar em ensino, pesquisa e extensão na área de estruturas de madeira, incluindo estruturas mistas de madeira e outros materiais estruturais.		
Inscrição -	Periodo de inscrição	Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.	
1	Endereço	Secretaria Geral da Escola de Engenharia da UFMG Av. Antônio Carlos, 6627 - Bloco 1 - Sala 1505 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901	
	Horário	Das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-1893 Correio eletrônico: seegeral@eng.ufmg.br	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) progra- ma(s).	www.eng.ufm	g.br	
quando for o caso, e demais informações do Concurso		4 1	
Tipos de prova	Prova de Tito Didática.	ilos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova	
Periodo de realiza- ção do Concur- so/Datas	De 30 (trinta encerramento) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de das inscrições.	
prováveis para reali- zação das provas			

2. DA(S) VAGA(S)
2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro I deste Edital.
2.2. O tumo de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

omeado.
3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Bá-sico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por (R\$)	Titulação	Remuneração (R\$)
4.014,00	Doutorado	4.625,50		8.639,50

4. DA INSCRIÇÃO 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.
4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.lazenda.gov.br. com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.
4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
4.5. Em hipótose alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por convenjácica da UFMG.
4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) Carticira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro

4.6. O candidato devera aprecionada devidamente presentido e assinado;

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente presencido e assinado;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

a) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Sete cópias do "curriculum vitae".

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inservio receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário; da Resolução de cada inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alega

nos paragratos 2 e 4 do arrigo 3 da Resolução Comprehentar in 02/2013.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1" do Decreto n" 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de familia de baixa renda, nos ternos do Decreto n" 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, ató o 5" dia útil após o inicio do periodo de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-tória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o can-didato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções pre-vistas cm lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado ofi-cialmente até dois dias úteis após o fermino do periodo previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

Edital.
6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão léxaminadora, cu-jos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013,

c) Disciplina de graduação de 45 horas (máximo 5 disciplinas)

bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem al-terações na composição da referida Comissão.
6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Exa-minadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no in-terregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vinculo de natureza acadêmica, em nivel de pós-graduação, com os candidatos insertios.

vacuou de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.
6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.
6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

plicará na nulidade do presente coneurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
1- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
11- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
111- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de aber-

tricação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinada sua climinação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o día, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente climinado do Concurso o candidato que durante a realização das priovas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme específicado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das

dial.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das ovas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e cais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automatica-ente climinado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada apa ou prova.

mente eliminado do Concurso.
7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.
7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação Esemiário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.
7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Semiário, conforme o caso, serão gravadas.
7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.
7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
7.5. Da Prova de Títulos
7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Ti-

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cul- tural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência pro- fissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Titulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Titulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
a) Doutorado	7
b) Mestrado	3
c) Especialização (máximo 2 títulos)	1 "
Pontuação Limite	10
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
 a) Aprovação em concurso para magistério superior efetivo (máximo 2 concursos) 	3 4
 h) Aprovação em concurso para magistério superior substituto (máximo 2 concursos) 	1

 d) Disciplina de pós-graduação stricto sensu de 45 horas (máximo 5 	1,5
disciplinas) e) Disciplina de pós-graduação lato sensu de 45 horas (máximo 5 dis-	1
ciplinas)	
f) Monitoria de pós-graduação (máximo 2 monitorias)	0,5
g) Monitoria de graduação (máximo 2 monitorias)	0,5
h) Orientação de tese de doutorado concluída (máximo 5 orientações)	1,5
 i) Orientação de dissertação de mestrado concluída (máximo 5 orien- tações) 	1
 j) Orientação de trabalho de final de especialização concluído (máximo 5 orientações) 	
 k) Orientação de trabalho final de graduação concluido (máximo 5 orientações) 	
 Participação em Banca de Qualificação de mestrado/doutorado (máximo 5 participações) 	
 m) Participação em Banca de Defesa de mestrado/doutorado (máximo 5 participações) 	
 n) Participação em Banca de Defesa de especialização/graduação (má- ximo 5 participações) Observações: 	0,1
 Os pontos de orientação não acumulam com os pontos de participação na respectiva banca. 	
A pontuação indicada é por item individual realizado.	
Pontuação Limite Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CUL-	25
TURAL NA ÁREA	
a) Livro autoral com ISBN b) Capitulo de livro com ISBN	até 6
c) Editoria de livro com ISBN	
d) Trabalho científico em periódico indexado internacionalmente	até 3
e) Trabalho científico em periodico indexado internacionalmente	
f) Trabalho científico em periódico não indexado	até 1
g) Trabalho completo em anais de evento científico de abrangência in-	
ternacional h) Trabalho completo em anais de evento científico de abrangência na- cional	até 1
i) Trabalho completo em anais de evento científico de abrangência re- gional	aré 0,5
j) Coordenação de evento científico internacional	até 3
k) Coordenação de evento científico nacional	até 2
Coordenação de evento científico regional	até 1
m) Realização de palestra em evento de abrangência internacional	até 1
n) Realização de palestra em evento de abrangência nacional	até 0,5
o) Realização de palestra em evento de abrangência regional	até 0,2
 p) Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fo- mento 	até 4
 q) Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fo- mento 	até l
r) Membro de Conselho Editorial de periódico internacional	até 1
s) Membro de Conselho Editorial de periódico nacional	até 0,5
t) Patente internacional concedida	até 6
u) Patente nacional concedida	até 4
v) Patente solicitada	até 2
Observação: A faixa de pontuação indicada é por item individual realizado e o valor de pontuação ficará a cargo da banca, de acordo com a importância de cada produção.	
	40
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFIS- SIONAL NÃO DOCENTE	
a) Cargo ou emprego de Direção ou de nível hierárquico superior em Instituição de Ensino Superior (por ano)	até 4
 b) Cargo ou emprego de Chefia ou Coordenação em Instituição de Ensino Superior (por ano) 	
 e) Participação em Órgãos Colegiados em Instituição de Ensino Superior ou Agência Pública de Fomento à Pesquisa (por ano) 	
d) Exercício de cargo público de direção de nível superior na área de ciência e tecnologia (por ano) e) Experiência profissional não docente, na área do concurso ou áreas	CONTRACTOR CONTRACTOR
e) Experiencia prinssional não docente, na area do concurso ou areas afins (por ano). Observação:	mc 4
A faixa de pontuação indicada é por ano de atividade realizada e o valor da pontuação ficará a critério da banca, de acordo com a importância da	
administração assumida ou da experiencia profissional comprovada.	20
Pontuação Limite	até 2
administração assumida ou da experiência profissional comprovada. Pontuação Limite Oussito: DISTINCÓES 2) Prêmios acadêmicos e científicos e correlatos	att 2
Pontuação Limite Quesito: DISTINCÔES a) Prémios acadêmicos e científicos e correlatos b) Comendas e condecorações oficiais e congêneres	até l
Pontuação Limite Questio: DISTINCOES 3) Prêmios acadêmicos e científicos e correlatos b) Comendas e condecorações oficiais e congêneres c) Titulo honorifico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente eredenciados	até l até l
Pontuação Limite Oussilo: DISTINCÓES 3) Prémios acadêmicos e científicos e correlatos 1) Decumendas e condecuações oficiais e congêneres () Titulo honorifico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados () Honomagens acadêmicas () Honomagens acadêmicas	até l
Pontuação Limite Questio: DISTINCÓES 3) Prémios académicos e científicos e correlatos b) Comendas e condecorações oficiais e congêneres c) Titulo honorifico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente redenciados d) Homenagens académicas Observação: A faixa de pontuação indicada é por distinção recebida e o valor da pontuação ficará a critério da banca, de acordo com a importância do	até l até l
Pontuação Limite Questio: DISTINCÓES 3) Prémios académicos e científicos e correlatos b) Comendas e condecorações oficiais e congêneres c) Titulo honorifico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente rerdenciados d) Homenagens académicas Observação:	até l até l

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Titulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observação o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita
7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.
7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, senda a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.
7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubireadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.
7.6.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.
7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

será eliminado o candidato que não obtiver o aprovei-tamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificação para as ctapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.
7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.
7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.1 deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
7.7. Da Prova Didática consistirá em gula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do inicio da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.
7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.
7.7.1.2. O agrupamento previsto no paráerafo 1º do artivo 34

Prova Didática.
7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.
7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

reira aula.

7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira au-

1a. 7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema. 7.7.2.1. Após a exposição roal do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-

ma.

7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

tica, tanto o dominio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

1. dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas; II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante ào das médias das notas atribuídas a cada um deles; III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das anuradas:

médias apuradas; IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser la-crados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como pre-

visto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, c aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuida pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

te, pela nota atribuida pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
b) Prova de Titulos;
c) Prova fiscrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um

sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o identificação da prova, a nota atribuida, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados,

provados. 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte

forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

ISSN 1677-7069

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior múnero de Examinadores;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior múnero fue Examinadores;

V- retirado das listas o candidato que aleançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das prevas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética das notas atribuidas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuidas pelos Examinadores;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. pernanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será claborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

1. os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadora.

por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Coneurso.

7.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

1. - os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

1.1. - a relação nominal dos candidatos provados;

1.1. - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora deverá resistrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão.

Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será subnetido, findo o prazo de recurso, a consideração da Câmara Departamento.

10. 2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso, será subnetido, findo o prazo de recurso, a consideração da Câmara Departamento esta de consideração da Câmara Departamento esta de consideração da Câmara Oberta de valvada de provados se que trata o Anexo II do Decreto nº 6944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso não assegura ao candidato aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso não assegura ao

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua apitidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por ígual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.1.1 Não será formecido ao candidato qualquer documento comprobadorio de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estria arguiçado et legalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recursos pelo candidato.

12. Dos recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edicial afráxade em local público e visível ou por publicação ou resolução con usas outagos científicar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a isoresoria de recurso.

versidade

versidade. La competencia de Unidade deverá científicar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do ôrião competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Ôrgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

sentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

1- por escrito;

11- dentro do prazo;

11- pelo órgão competente;

1V- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. 10. S prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo continuo.

13. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inciui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 740, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado polo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.12/1990 e com o disposto na Lei nº 12.77/2/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inserições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Titulos para provimento efeivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PRO-FESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO da FA-CULDADE DE DIREITO, de acordo com a seguinte discriminação:

ção:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e
extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do
conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura c
atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia,
coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na levislação vioente. vistas na legislação vigente

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Direito Constitucional e Direito Administrativo e áre afins		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Doutorado em Direito e áreas afins.		
Perfil desejado do candidato	Competência para graduação e pós-graduação com vo cação para atividade de pesquisa. Também é desejáve que o candidato tenha aptidão para extensão.		
Inscrição	Periodo de ins- crição	Até 30 (trinta) dias a partir da pu- blicação do Edital,	
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Di- reito Av. João Pinheiro, 100 - Edificio Vil- las Boas - 2º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-180	
	Horário	Das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-8604 Correio eletrônico: diretoria@direi- to.ufing.br	
Endereço da página eletrônica on- de consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso			
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter elimina- tório e Prova Didática.		
Período de realização do Concur- so/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inserições.		

2. DA(S) VAGA(S)
2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro I deste Edital.
2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

sidade do Departamento de didato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na

Tabela abaixo:
Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (RS)	Remuneração (R\$)
4,014,00	Doutorado	4.625,50	8.639,50

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

deste Edital.

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro I deste Edital.

4.2. As inscrições deverão, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os

certame por conveniência da UFMG. 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente pre-

seguintes documentos:
a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro
nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando
for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
c) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de
inscrição;
l) Sete cópias do "curriculum vitae".
4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae"
deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e,
preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum
vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de
classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do
artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do
Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da
inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais
para a realização das provas.

inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e teléfone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.